



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

## LEI Nº. 948/2009

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE, A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE SUA PROPRIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis inservíveis de sua propriedade e descritos em anexo único desta Lei, através de processo licitatório na modalidade cabível "LEILÃO".

**Art. 2º** - As alienações de que trata o artigo anterior obedecerão a prévia avaliação realizada por uma comissão municipal que será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal e norteadada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 21.981/32 e demais legislação pertinente.

**Art. 3º** - A receita arrecadada com a alienação dos bens móveis *susos* referidos, serão classificados como RECEITA DE CAPITAL conforme inteligência do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e obrigatoriedade deverão ser aplicadas em despesas de capital deferidas pelo mesmo Diploma Legal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 27 de abril de 2009.

João Nascimento de Carvalho  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

## ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI 03/2009

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA
1	VW/ONIBUS	1995	LAU - 5424
2	IMP/MBENZ 310D SPRINTERF	1998	AIF - 6207
3	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA	2004	KHX - 3616

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco - PE Cep:55535-000

Fone/Fax: (81)3632 - 1156 / (81)3682-1144